

DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIRETOR: RUBENS ZAFRED TOMCICHES

ANO 1981

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 1981

No. 666

PALÁCIO DAS CAMPINAS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.768 DE 08 DE JUNHO DE 1981

"Introduz alterações no Quadro da Secretaria do Poder Legislativo, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Os cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão do Quadro da Secretaria do Poder Legislativo — QSPL, com seus respectivos quantitativos e valores de vencimentos, passam a ser os constantes dos Anexos I e II, que acompanham esta Lei.

Art. 2º — Ficam transformados em Consultor Jurídico Legislativo os cargos de Assessor Jurídico Parlamentar e os de Procurador Jurídico, do Quadro da Secretaria do Poder Legislativo — QSPL.

Parágrafo Único — A modificação da denominação do cargo de Procurador Jurídico não prejudica o disposto no Parágrafo Único do Art. 6º, da Lei nº 5.713, de 07 de novembro de 1980.

Art. 3º — Os empregos regidos pela Legislação Trabalhista, do Quadro Especial Permanente — QEP-, com seus respectivos quantitativos e valores de salários, passam a ser os constantes do Anexo III, que integra esta Lei.

Art. 4º — A gratificação de representação do Diretor-Geral da Câmara fica fixada em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) mensais.

Art. 5º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais, necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º — Esta Lei entrará em vigor em 1º de julho do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

QUADRO DA SECRETARIA DO PODER LEGISLATIVO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QUANT.	VECTOS. CR\$
Auxiliar Administrativo	03	15.000,00
Agente Legislativo	01	18.000,00
Auxiliar Legislativo	09	25.000,00
Operador de Gravação e Som	02	30.000,00
Revisor Tequigráfico	01	22.000,00
Tequigráfico Parlamentar	03	25.000,00
Assistente Financeiro	02	25.000,00
Assistente Legislativo	02	25.000,00
Assistente Administrativo	12	25.000,00
Assistente de Gabinete	12	35.000,00

Supervisor Técnico Legislativo	01	45.000,00
Assistente Social	01	45.000,00
Assessor Técnico de Planejamento	02	45.000,00
Assessor Técnico Legislativo	07	45.000,00
Assistente Técnico Legislativo	03	45.000,00
Assessor Técnico em Adm. Pública	02	45.000,00
Assessor Legislativo	08	45.000,00
Contador	02	80.000,00
Consultor Jurídico Legislativo	12	80.000,00
Diretor-Geral	01	80.000,00
Técnico em Comunicação Social	02	80.000,00

ANEXO II

QUADRO DA SECRETARIA DO PODER LEGISLATIVO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANT.	VECTOS. CR\$
Agente de Portaria	02	10.000,00
Agente de Comunicação	01	12.000,00
Chefe do Serviço de Transporte	01	15.000,00
Auxiliar de Gabinete	01	20.000,00
Agente Legislativo "A"	04	20.000,00
Agente Legislativo "B"	03	20.000,00
Oficial de Gabinete	06	20.000,00
Auxiliar de Relações Públicas	01	20.000,00
Auxiliar de Jornalismo	01	20.000,00
Motorista de Representação	06	20.000,00
Auxiliar de Contabilidade	03	20.000,00
Supervisor Parlamentar	19	30.000,00
Assistente Técnico de Mesa	04	25.000,00
Chefe de Gabinete da Presidência	01	30.000,00
Diretor Administrativo	01	50.000,00
Diretor Legislativo	01	50.000,00
Diretor Financeiro	01	50.000,00
Procurador-Geral	01	50.000,00
Técnico em Comunicação Social	03	80.000,00

ANEXO IIIQUADRO ESPECIAL PERMANENTEEMPREGOS REGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

EMPREGO	QUANT.	VECTOS.Cr\$
Zelador	02	10.000,00
Auxiliar de Copia e Cozinha	04	10.000,00
Agente de Portaria	03	10.000,00
Telefonista	01	10.000,00
Chefe de Copia e Cozinha	01	10.000,00
Revisor Legislativo	05	14.000,00
Assessor P/Assuntos Legislativos, I	01	15.000,00
Agente Administrativo	07	15.000,00
Agente Legislativo	11	18.000,00
Desenhista Cartógrafo	02	13.000,00
Motorista de Representação	18	20.000,00
Auxiliar de Contabilidade	03	18.000,00
Auxiliar legislativo	14	20.300,00
Impressor Gráfico	02	20.000,00
Fotógrafo	02	20.000,00
Redator Parlamentar	03	20.000,00
Assessor P/Assuntos Legislativos, II	04	20.000,00
Assistente Legislativo	12	25.000,00
Assessor P/Assuntos Legislativos, III	05	25.000,00
Técnico em Contabilidade	05	25.000,00
Redator de Docs. e Anais Parlament.	10	25.000,00
Taquiígrafo Parlamentar	02	25.000,00
Assistente Financeiro	08	25.000,00
Administrador da Sede	01	45.000,00
Assessor Jurídico Parlamentar	01	80.000,00

LEI Nº 5.769 DE 08 DE JUNHO DE 1.981

“Dispõe sobre concessão de título honorífico de cidadania goianiense, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica concedido título honorífico de cidadania goianiense ao Dr. FUED TAUFIC RASSI.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho
Rui Machado de Mendonça
Zeuxis Gomes de Moraes
Sebastião da Silveira
José Maria de França
Valdir José do Prado
Altivo Lopes

LEI Nº 5.770 DE 08 DE JUNHO
DE 1.981

“Denomina Escola Municipal”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica denominada “Wilmar da Silva Guimarães” a escola municipal de 1º grau localizada no conjunto residencial ARUANÁ.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho
Rui Machado de Mendonça
Zeuxis Gomes de Moraes
Sebastião da Silveira
José Maria de França
Valdir José do Prado
Altivo Lopes

DECRETO Nº 262 DE 11 DE MAIO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90497/81, RESOLVE nomear PAULO ÂNGELO DE AZEVEDO MACRI para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento, 1ª Categoria, da Secretaria de Finanças, a partir de 1º de abril do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 328 DE 01 DE JUNHO
DE 1.981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar os servidores ARTUR DE OLIVEIRA JARDIM, NEUSA MARIA PERES e FERNANDO COSTA FILHO a empreenderem viagem à cidade de Brasília, Distrito Federal, no dia 03 de junho do ano em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no disposto no inciso III, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1.971, atribuir-lhes diárias, no valor global de Cr\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros), sendo Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) para cada um, correndo a despesa à conta da dotação

02.01 - 03.07.020.2.201 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil, da Lei de Meios vigorante.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de junho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 329, DE 02 DE JUNHO DE 1.981

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Câmara Municipal de Goiânia".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, da Lei nº 5.721, de 09 de dezembro de 1.980,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Câmara Municipal de Goiânia 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, na importância de Cr\$ 401.000,00 (quatrocentos e hum mil cruzeiros) destinado a constituir reforço da seguinte dotação, da vigente Lei de Meios: 04.01 - 01.81.486.2.113 - 3.2.5.9 Cr\$ 401.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, do vigente Orçamento:

05.02 - 01.82.495.2.115 - 3.2.5.2 Cr\$ 401.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de junho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal
SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 330, DE 02 DE JUNHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar WALFREDO ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO, Secretário Extraordinário para Assuntos de Coordenação Executiva, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 03 de junho em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso I, § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor de Cr\$ 6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta cruzeiros), à conta da dotação 02.01 - 03.07.020.2.201 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 de junho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 335 DE 08 DE JUNHO DE 1.981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar AURÉLIO AULUS DE MOURA, CARLOS AUGUSTO BARBARO, CARLOS DA SILVA e DENISE ELENA PONTES do cargo, em comissão de Oficial de Gabinete, a partir de 1º de junho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 336 DE 08 DE JUNHO DE 1.981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear AURÉLIO AULUS DE MOURA, CARLOS AUGUSTO BARBARO, CARLOS DA SILVA e DENISE ELENA PONTES para, em comissão, exercerem o cargo de Assessor, Nível 3, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1.980, a partir de 1º de junho do ano em curso, ficando lotados junto à Secretaria do Governo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE Goiânia, aos 08 dias do mês de junho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 337, DE 08 DE JUNHO DE 1.981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor CESAR CANEDO ABDNUR, Subchefe de Gabinete da Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade do Rio de Janeiro-RJ., no período de 08 a 12 de junho em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso II, § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1.971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 25.390,00 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.01 - 03.07.020.2.201 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de junho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 338, DE 08 DE JUNHO DE 1.981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor WALTÉRCIO VILLASBOAS JÚNIOR, do Quadro de Pessoal da Companhia de Iluminação do Município de Goiânia - COMLUZ, ora à disposição desta Prefeitura, a empreender viagem à cidade do Rio de Janeiro, RJ., nos dias 09, 10, e 11 do mês de junho do ano em curso, em objeto de serviço da Municipalidade, e, de consequência, com fundamento no inciso II § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1.971, atribuir-lhe diárias, no valor global de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.01 - 03.07.020.2.201 - 3.1.1.1 - Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 339, DE 08 DE JUNHO DE 1.981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor JOSE AUGUSTO FLORENZANO, do Quadro de Pessoal da Companhia de Obras do Município de Goiânia - COMOB, ora à disposição desta Prefeitura, cumpreendeu à cidade de Belo Horizonte, MG., nos dias 25, 26 e 27 de maio do ano em curso, em objeto de serviço da Municipalidade, e, de consequência, com fundamento no disposto no inciso I, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1.971, atribuir-lhe diárias, no valor global de Cr\$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.01 - 03.07.020.2.201 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil, da Lei de Meios Vigorante.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 340, DE 08 DE JUNHO DE 1.981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, IRON JOSÉ VALENTE do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 2, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de junho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de junho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 342, DE 08 DE JUNHO DE 1.981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90782/81, RESOLVE considerar autorizada a viagem que SEBASTIÃO DA SILVEIRA, Secretário de Finanças, e WALDIVINO ROSA RIBEIRO, Motorista, empreenderam à cidade de Brasília, Distrito Federal, nos dias 26 e 27 de maio do ano em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento nos incisos I e III, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1.971, atribuir-lhes diárias, no valor de Cr\$ 21.000,00 (vinte e hum mil cruzeiros), sendo Cr\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros) para o primeiro, e Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros) para o segundo, correndo a despesa à conta da dotação 07.01 - 03.08.020.2.701 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 343 DE 08 DE JUNHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE modificar o Decreto nº 971, de 19 de novembro de 1979, na parte que colocou o servidor JOÃO BATISTA CORDEIRO DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, à disposição do Governo de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para o órgão de origem, no período de 20 de setembro a 31 de dezembro de

1979, para considerar referida disposição com ônus para esta Prefeitura, mantidos os demais termos do decreto antes mencionado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de junho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 344 DE 10 DE JUNHO DE 1.981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor ELTON JOSÉ DE AZÉVEDO FERNANDES, Técnico em Assuntos Tributários, lotado na Secretaria de Finanças, a empreender viagem à cidade de Brasília, DF., nos dias 11 e 12 de junho do ano em curso, em objeto de serviço da Municipalidade, e, de consequência, com fundamento no disposto no inciso II, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1.971, atribuir-lhe diárias, no valor global de Cr\$ 10.156,00 (dez mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica, do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 345, DE 10 DE JUNHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar WALFREDO ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO, Secretário Extraordinário para Assuntos de Coordenação Executiva, a empreender viagem à cidade de Brasília - DF., no dia 11 de junho em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso I, § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 6.348,00 (seis mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.01 - 03.07.020.2.201 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de junho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 347, DE 12 DE JUNHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar WALFREDO ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO, Secretário Extraordinário para Assuntos de Coordenação Executiva, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF., nos dias 15 e 16 de junho em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso I, § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor de Cr\$ 12.696,00 (doze mil, seiscentos e noventa e

seis cruzeiros), à conta da dotação 02.01 - 03.07.020.2.201 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 de junho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 348, DE 15 DE JUNHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90588/81, RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para o órgão de origem, a servidora MARIA TAVARES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, Nível 7, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, durante o período de 21 de abril a 31 de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 349, DE 15 DE JUNHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar os servidores CÉSAR CANEDO ABDNUR, Assistente de Escritório, Nível 12, e HELCIO CASTRO E SILVA, Advogado, lotados na Secretaria do Governo Municipal, a empreenderem viagem à cidade de Brasília, Distrito Federal, nos dias 17, 22 e 23 do mês de junho do ano em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no inciso II, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhes diárias, no valor global de Cr\$ 30.468,00 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros), sendo Cr\$ 15.234,00 (quinze mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros) para cada um, correndo a despesa à conta da dotação 02.01 - 03.07.020.2.201 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil, da Lei de Meios vigente.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 008/81

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, visando disciplinar o sistema de correções de talões de IPTU, quando esta correção for feita por carimbos ou anotações no próprio talão já impresso,

RESOLVE:

I - as correções deverão ser feitas pelo responsável do setor competente desta Secretaria junto à COMDATA e aprovadas pelo Coordenador Geral da Receita Tributária, que assinarão sob carimbos;

II - o talão corrigido pelo critério aqui apontado, somente poderá ser recolhido no Posto de Arrecadação do BEG existente na Prefeitura, à Praça do Trabalhador, s/nº, devendo este fato constar no talão sob carimbo;

III - deverá ser preenchida simultaneamente junto à COMDATA, para efeito de atualização cadastral, a ficha de entrada dos dados corrigidos no sistema de computação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE:
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 08 dias do mês de junho de 1981.

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

Secretário de Finanças

PORTARIA No. 136, DE 02 DE JUNHO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Determinar que em cada Órgão seccional e setorial da Prefeitura de Goiânia, nos termos do Convênio de Cooperação Mútua entre Universidade Católica de Goiás e Prefeitura de Goiânia, haja Supervisores Profissionais, com as seguintes atribuições:

- a) estabelecer, mediante levantamento prévio, o número de alunos, por curso, que poderão estagiari no Órgão;
- b) elaborar, juntamente com os Estagiários e Supervisores Acadêmicos, o projeto por estágio, por área de atuação;
- c) participar de reuniões com os Supervisores Acadêmicos, visando o relacionamento teórico-prático, a unidade e a avaliação das atividades de estágio;
- d) participar da avaliação dos relatórios parciais e final do estágio, de acordo com os critérios adotados.

II - Designar os servidores abaixo para desempenharem as atribuições acima especificadas, nos Órgãos a que pertencem:

- a) - Secretaria da Administração: Lucy Rocha Taufick;
- b) - Secretaria de Finanças: Paulo Ângelo Azevedo Macri e Alda Araújo Torreal;
- c) - Secretaria de Educação: Isa Augusta Paranhos;
- d) - Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN: Darcy Cordeiro;
- e) - Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia - COMPAV: Ely Cury e Laércio Bento Alves;
- f) - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC: Ana Alves de Araújo, Ivani Alves de Melo Brandão, Edna Shirley Borges Paço, Sebastiana Augusta Moreira, Zuleide de Brito, Iolanda de S. Moraes e Regina Almeida Carneiro.

CERTIFIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de junho de 1981.

Índio do Brasil Artiaga Lima

PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA No. 137, DE 02 DE JUNHO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Determinar que, nos termos do Convênio de Cooperação Mútua entre Universidade Católica de Goiás e a Prefeitura Municipal de Goiânia, haja dois Supervisores Gerais, por parte da Prefeitura Municipal, com as seguintes atribuições:

- a) manter o espírito de globalidade do Convênio promovendo o desenvolvimento integrado e multiprofissional dos programas e das atividades;
- b) promover o acompanhamento, o controle e a avaliação periódica das atividades através de reuniões, visitas e relatórios;
- c) comunicar periodicamente ao Prefeito Municipal, aos Secretários e Diretores de Órgãos Municipais sobre o andamento do Convênio;
- d) preparar, juntamente com os Coordenadores de Programas e Representantes de Órgãos Municipais, a programação geral do Convênio;

- e) documentar a experiência em relatório próprio;
- f) coordenar o desenvolvimento das atividades específicas do Serviço de Apoio;
- g) manter intercâmbio com a Coordenadoria de Programas, Projetos e Convênios da UCG, para garantir o assessoramento técnico necessário à elaboração e execução do Plano Geral;
- h) Autorizar as despesas e solicitar as contratações de pessoal que se fizer necessário.

II – Designar os servidores Darcy Cordeiro, do IPLAN e José Carlos Riccioppo, da Secretaria de Finanças.

CERTIFIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de junho de 1981.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTRARIA Nº 138, DE 02 DE JUNHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos nºs 00788, 00786, 00779, 00733, 00774, 00775, 00742, 00726, 00730, 00732, 00729, 00748, 00749, 00754, 00777, 00781, 00783, 00787, 00789, 00728 e 00727/81, RESOLVE admitir ANTONIA DE MENEZES, DEUSA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, CLEIDIMAR DE ALMEIDA, LUISA ROSA DE OLIVEIRA, MARIA MEUTA ALVES, MARLENE APARECIDA GUILHEM, no período de 05 de março de 1981 a 30 de março de 1983; MARIA VITALINA APOLO CORREA, a partir de 06 de abril do ano em curso; MARGARETH SILVA BATISTA, LUIZA GUILARDI RODOVALHO, JANETE INACIO ALVINO, DIVINA NETA PEREIRA, MARILDA APARECIDA DE SOUZA ZANINE, ALDAIRES MELO FRANCO, DIVINA ANTÔNIA DO NASCIMENTO, MARIA JOSÉ DA SILVA FERNANDES, VANI FERREIRA CUBAS, DIVINA DE FÁTIMA NOGUEIRA, CORACI PEREIRA DA COSTA, MARIA DE JESUS MESSIAS DE ARAÚJO, GENY DIAS CAMPOS e IVANI MATEUS DE JESUS, a partir de 13 de abril do ano em curso, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem o emprego de Professor de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, com lotação junto à Secretaria de Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de junho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTRARIA Nº 139, DE 02 DE JUNHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos processos nºs 00769 e 00784/81, RESOLVE admitir ALTAIR FERNANDES DE ARAÚJO e VIRGINIA PEREIRA DOS SANTOS, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 25 de março e 12 de maio do ano em curso, respectivamente, com lotação junto à Secretaria de Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de junho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTRARIA Nº 140, DE 02 DE JUNHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00741/81-SA, RESOLVE

admitir LUIZ ANTONIO BEZERRA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus, "A", MA-1105, Nível 6, a partir de 18 de abril do ano em curso, ficando lotado junto à Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de junho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTRARIA Nº 141, DE 02 DE JUNHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos nºs 00780, 00776, 00752, 00751, 00750 e 00731/81, RESOLVE admitir MARIA HELENA FERNANDES, ARMINDA DE MEDEIROS DEZEMBRO, a partir de 05 de março; ALAIR DE OLIVEIRA SILVA, a partir de 06 de maio; e ROSIMEIRE DE OLIVEIRA AZEVEDO, TERESA BENITO DE SOUZA e BENEDITA GOMES MACHADO, a partir de 13 de abril do ano em curso, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de junho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTRARIA Nº 142, DE 02 DE JUNHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido nos processos nºs 0721, 0743, 0744, 0745, 0785, 0755, 0756, 0778, 0782 e 0746/81, RESOLVE admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, MARLY PEREIRA DE SOUSA, CÂNDIDA MARIA DE SOUSA RIBEIRO, ODGENI BATISTA MARQUES, CELESTE MOREIRA DOS SANTOS, MARIA APARECIDA BÂRBOSA MARTINS, IRONITA RODRIGUES MARQUES, JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS, LUZIA MOREIRA VARGAS, LEONINA GERALDA DE SOUZA e SÔNIA LEITE BORGES, a partir de 13 de abril; NANCY MARIA ESCLODER, a partir de 05 de maio; e OTAVIANO PEREIRA DA SILVA, a partir de 12 de maio do ano em curso, para exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, com lotação na Secretaria de Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de junho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTRARIA Nº 144, DE 08 DE JUNHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00695/81-SA, RESOLVE dispensar ESMERINDA DIAS BATISTA E SOUSA e ROSELY AFONSO ALVARES, ocupantes do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "B", MA-1105, Nível 5; ADILZE DAS DORES SOARES DE ABREU, MARGARIDA AUXILIADORA DE MOURA e MARIA ALENCAR VIEIRA, ocupantes do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "A", MA-1105, Nível 6; JOÃO PEDRO BARBOSA, MARILDA SILVA, MARIA DA GLÓRIA GRANTS, VALDECY DA CRUZ SOUZA, MARIA INÉS ROCHA LIMA BUBINIÁK, ALCÉNIA MENDONÇA DE ARAÚJO, MARLY RODRIGUES MACHADO, CELINA SANTOS, DIVINA EVANGELISTA DA SILVA, LIZANEIDE DE SOUSA MELO, CELESTINA DE MORAES PEREIRA, ELDIMÍZIA DIAS SILVA, IOLANDA ALVES DOS SANTOS, ELIZABETE DE OLIVEIRA SAHB, NADIR DOS SANTOS LIRA, MARIA CÂNDIDA FERREI-

RA CRUZEIRO e ENEDINA FARIA DE CARVALHO, ocupantes do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, das funções de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º grau "Bárbara Souza de Moraes", 2ª Categoria; Diretor da Escola Municipal de 1º grau "Paulo Teixeira Mendonça", 3ª Categoria; Diretor da Escola Municipal de 1º grau "João Clarismundo de Oliveira", 3ª Categoria; Diretor da Escola Municipal de 1º grau "Leão Di Ramos Caiado", 3ª Categoria; Diretor da Escola Municipal de 1º grau "Alice Coutinho", 3ª Categoria; Responsável pela Conservação e Manutenção da Escola Municipal de 1º grau "Santo Hilário", 3ª Categoria; Diretor da Escola Municipal de 1º grau, "Madre Francisca", 3ª Categoria; Diretor da Escola Municipal de 1º grau "Mônica de Castro Carneiro", 1ª Categoria; Diretor da Escola Municipal 1º grau "Maria Cândida Figueiredo 1º", 1ª Categoria; Diretor da Escola Municipal de 1º grau "Jardim Califórnia", 2ª Categoria; Diretor da Escola Municipal de 1º grau "João Braz", 3ª Categoria; Diretor da Escola Municipal de 1º grau "Antônio Fidelis", 3ª Categoria; Diretor da Escola Municipal de 1º grau "Jardim das Esmeraldas", 3ª Categoria; Diretor da Escola Municipal de 1º grau "Trajano de Sá Guimarães", 3ª Categoria; Diretor da Escola Municipal de 1º grau "Itamar Martins", 1ª Categoria; Diretor da Escola Municipal de 1º grau "Maria Thomé Neto", 3ª Categoria; Diretor da Escola Municipal de 1º grau "Jesuina de Abreu", 1ª Categoria; Diretor da Escola Municipal de 1º grau "Maria Genoveva", 3ª Categoria; Diretor da Escola Municipal de 1º grau "Benedito Soares de Castro", 3ª Categoria; Diretor da Escola Municipal de 1º grau "João Afonso Sobrinho", 3ª Categoria; Diretor da Escola Municipal de 1º grau "Presidente Artur Coêta e Silva", 1ª Categoria; e Diretor da Escola Municipal de 1º grau, "Izabel Esperidião", 3ª Categoria, respectivamente, da Secretaria da Educação, a partir de 29 de abril do ano em curso.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTRARIA Nº 145, DE 08 DE JUNHO DE 1.981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00284/81-SA, RESOLVE dispensar o servidor SÉRGIO MIRANDA GOMES, ocupante do emprego de Professor de Ensino Médio, de 1º e 2º graus B, MA-1105, da função de Confiança de Chefe de Secretaria da Escola Municipal de 1º grau "Pedro Xavier Teixeira", 2ª Categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 05 de janeiro do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTRARIA Nº 146, DE 08 DE JUNHO DE 1.981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00284/81-SA, RESOLVE designar a servidora ARTEMIZA CRUZ CAVALCANTE, ocupante do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, para exercer a função de confiança de Chefe de Secretaria da Escola Municipal de 1º grau "Pedro Xavier Teixeira", 2ª Categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 05 de janeiro do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTRARIA Nº 147, DE 08 DE JUNHO DE 1.981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00753/81-SA, RESOLVE admitir, sob o regime da legislação trabalhista, ELIZABETH BASTISTA FLEURY para, a partir de 06 de maio do ano em curso, exercer as funções do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, ficando lotada junto à Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTRARIA Nº 148, DE 08 DE JUNHO DE 1.981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos processos nºs 0815, 0824 e 0816/81, RESOLVE admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, MARIA JOSÉ DA SILVA, MARLENE CAVALCANTE RODRIGUES BITTENCOURT e MARTA LÚCIA PEDROSA DOS SANTOS, a partir de 13 de abril do ano em curso, para exercerem as funções do emprego de Professor do Ensino Médio de 1º e 2º graus "B", MA-1105, Nível 5, ficando lotadas na Secretaria de Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTRARIA Nº 149, DE 08 DE JUNHO DE 1.981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 175295/81, RESOLVE admitir PÉRICLES ANTONIO CONCILVES PACHECO para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Agente Fiscal de Posturas, FU-1002, Nível 5, com lotação na Secretaria de Ação Urbana, a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTRARIA Nº 150, DE 08 DE JUNHO DE 1.981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00716/81-SA, RESOLVE homologar a dispensa, sem justa causa, do pessoal abaixo relacionado, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a partir das datas e funções ali especificadas:

N. DE ORDEM	NOME	EMPREGO	DATA DA RESCISÃO
01	Maria Ediva B. Celedonio	Prof. 1º. Grau	01.04.81
02	Orcidália Barbosa de Souza	Aux. S. Adm. N-1	10.03.81
03	Eder Ferreira Rosa	Aux. S. Diversos	24.03.81
04	Ademar de Sousa Passos	Aux. S. Diversos	02.03.81
05	João Severino F. Borges	Aux. S. Diversos	02.03.81

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N. 151, DE 08 DE JUNHO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 00716/81-SA, RESOLVE homologar a dispensa, a pedido, do pessoal abaixo relacionado, regido pela legislação trabalhista, a partir das datas e funções ali especificadas:

N. DE ORDEM	NOME	EMPREGO	DATA DA RESCISÃO
01	Genial Saraiva de Goiaz	Aux.S.Diversos	31.03.81
02	Dulce Frutuoso Fernandes	Aux.S.Diversos	06.04.81
03	Maria Amélia G.A. de Almeida	Ag.Fisc.Urb.N-6	03.04.81
04	Afonso Luciano de Sousa	Aux.S.Diversos	16.03.81
05	Edite Maria Porto Gomides	Prof.1o. Grau	09.03.81
06	Ivani Alves de M. Souza	Prof. 1o. Grau	10.03.81
07	Maria José da Costa	Prof. 1o. Grau	01.04.81
08	Maria José Meireles	Prof. 1o. Grau	05.03.81
09	Shirley Fernandes	Prof. 1o. Grau	01.04.81
10	Moema P. de S. Baiocchi	Prof.P-Labore	01.11.79
11	Heli Coelho Júnior	Prof. P-Labore	25.03.81
12	Isac Benchimol Ferreira	Prof. P-Labore	02.04.81
13	Ivan Sasse	Prof. P-Labore	06.03.81
14	José Eduardo Silva	Prof. E-Médio N-5	23.03.81
15	Maria Tereza Batista	Prof.E-Médio N-5	30.03.81
16	Paulo Roberto B. Costa	Aux. S. Diversos	10.04.81
17	Jorge Mineó Massuda	Prof. E-Médio N-5	06.04.81

CUMPRAS-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N° 152, DE 08 DE JUNHO DE 1.981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora LUCY ROCHA TAUFICK, Agente Administrativo "B", Nível 6, para exercer o emprego de confiança de Assessor, Nível 5, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1.980, a partir de 1º de junho do ano em curso.

CUMPRAS-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N° 153, DE 08 DE JUNHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00722/81-SA, RESOLVE designar a servidora WALDETH OLIVEIRA DE SOUZA, ocupante do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, para exercer a função de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º grau "Bárbara Souza de Moraes", 2ª Categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 11 de maio do ano em curso.

CUMPRAS-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N° 154, DE 08 DE JUNHO DE 1.981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00725/81-SA, RESOLVE

designar a servidora ELIZABETH MARIA SILVA DE AGUIAR, ocupante do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus, "A", MA-1105, Nível 6, para exercer a função de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º grau "Benedito Soares de Castro", 3ª Categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 12 de maio do ano em curso.

CUMPRAS-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N° 155, DE 08 DE JUNHO DE 1.981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90780/81, RESOLVE lotar junto à Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário – FUMDEC, a partir de 1º de junho do ano em curso, o servidor LUIS OTAVIO DIAS FERREIRA, Técnico de Administração Inicial, do Quadro de Pessoal da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás – CASEGO, ora à disposição desta Prefeitura.

CUMPRAS-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N° 156, DE 08 DE JUNHO DE 1.981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos processos nºs 0823; 0821, 0819, 0817, 0813, 0812, 0804, 0807, 0809, 0808, 0810, 0806 e 0822/81, RESOLVE admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, YONILDE LINO DE OLIVEIRA, RITA ANTONIA BATISTA FERNANDES, ZANY MARIA DE JESUS SOUSA, MARILDA HELENA CASCÃO DE PÁDUA, MARGARETH FELICIANO DE SOUZA, DALVA GONZAGA LELES, BENEDITA GOMES BRITO VAL VERDE, ZULEILA SPÍNDOLA DE OLIVEIRA, MARIA JOSÉ FONSECA DA CUNHA, a partir de 13 de abril; AIDA MARIA CORREIA DA CRUZ, NEUZA DE FÁTIMA, a partir de 11 de maio; CLEONICE CONCEIÇÃO DE SOUZA MAIA, a partir de 08 de maio; e SANDRA REGINA DE JESUS SILVA, a partir de 1º de maio do ano em curso, para exercerem as funções do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, com lotação na Secretaria de Educação.

CUMPRAS-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N° 157, DE 08 DE JUNHO DE 1.981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00805/81-SA, RESOLVE admitir, sob o regime da legislação trabalhista, MARIA SANTA GONÇALVES GOMES para, a partir de 13 de abril do ano em curso, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, ficando lotada junto à Secretaria da Educação.

CUMPRAS-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PREFEITURA DE GOIÂNIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 COORDENADORIA DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA
 AVISO

OBJETO: Aquisição de 10.000 Carteiras Escolares destinadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: Dia 30 de junho de 1981.

HORÁRIO: Às 09,00 horas.

LOCAL: Sede da Coordenadoria do Material e Patrimônio, situado à Rua Jaraguá, nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

EDITAL: De nº 012/81-CMP., contendo todas as especificações devidas, encontra-se afixado no quadro de avisos no endereço acima e à disposição das firmas interessadas.

Goiânia, 13 de Junho de 1981.

SEBASTIÃO LACERDA DE BASTOS
 Coordenador
 VISTO:
 ALTIVO LOPES
 Secretário da Administração

CONTRATO Nº 56/81
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
 ENGENHARIA CONSULTIVA que entre si fazem, de um lado, como Contratante, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, de outro lado, como Contratada, JART – DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL LTDA e, como INTERVENIENTE, o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA – IPLAN, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Dr. ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, Prefeito Municipal, assistido pelo Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, Procurador Geral do Município, ambos brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital, e, do outro lado, JART – DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL LTDA, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.135, 3º andar, na Cidade de São Paulo, Capital, inscrita no C.G.C. sob o nº 43926500/0001-61, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor JOSÉ ALCINDO RITTES, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, CPF 192.805.487-00, RG 176.8.588 – SP, com a interveniência do INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA – IPLAN, neste ato representado pelo Sr. PAULO FREIRE, seu Diretor-Presidente, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Cidade, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA RELATIVO A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA INTERVENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE HORTIGRANJEIROS EM GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS de acordo com as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O Objeto do presente contrato é a elaboração pela CONTRATADA dos serviços discriminados no Anexo I que, devidamente rubricado pelas partes contratantes, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – ASPECTOS DO ESTUDO

A CONTRATADA conduzirá a elaboração dos serviços de acordo com a metodologia explicitada no Anexo II, que passa a integrar o presente instrumento, sendo rubricado pelos contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – RELATÓRIOS

A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, nos prazos especificados, os relatórios indicados no Anexo III, que passa a fazer parte do presente contrato, uma vez rubricado pelos contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 – Os relatórios apresentados pela CONTRATADA serão analisados pela CONTRATANTE, que poderá convocar a CONTRATADA para explicar e dirimir possíveis dúvidas quanto ao andamento dos trabalhos e relativas ao material técnico encaixado.

4.2. – A CONTRATADA obriga-se a enviar técnico de sua equipe, por solicitação da CONTRATANTE, para participar de reuniões e/ou negociações com técnicos da CONTRATANTE sobre assuntos relativos aos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, desde que a convocação se faça com a antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias.

4.3. – A equipe técnica e a de consultores independentes, referidas pela CONTRATADA, e constantes do Documento nº 11 – Currículo Vitae dos Técnicos, da Proposta de Prestação de Serviços anexa ao Processo nº 90540/81, protocolado no Gabinete do Prefeito e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, no seu todo, não poderá ser alterada sem prévio consentimento da CONTRATANTE, que reserva, para si, o direito de rejeitar os substitutos apresentados.

4.4 – Nos casos de necessidade de sub-contratação, esta deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE, mediante comunicação por escrito.

4.5. – Os serviços da CONTRATADA serão coordenados pelo Engenheiro Agrônomo JOSÉ ALCINDO RITTES, sendo o mesmo o elemento de ligação permanente com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PARTICIPAÇÃO DO PESSOAL

5.1. – Deverá a contratada, quando solicitada, apresentar à CONTRATANTE a relação dos técnicos de seu Quadro de Pessoal, ou dos Consultores Independentes contratados, que estejam participando dos estudos, com menção das respectivas categorias, bem como descrição sumária, por níveis de complexidade, das partes do trabalho afetas a cada um:

5.2. – A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, solicitar a substituição ou afastamento de um ou mais elementos da equipe técnica, ou do corpo de consultores independentes, participantes dos trabalhos, devendo a medida solicitada processar-se dentro de 15 (quinze) dias da data da comunicação por escrito.

5.3. – O INTERVENIENTE poderá acompanhar e colaborar em todo o andamento dos estudos, designando representante com autoridade decisória para solução, perante a CONTRATADA e terceiros, de eventuais problemas técnicos, administrativos e financeiros, inerentes ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DURAÇÃO DOS TRABALHOS E PRAZOS

6.1. – Os estudos objeto deste Contrato, terão a duração de até 195 (cento e noventa e cinco) dias corridos para apresentação do Relatório Final em Versão Preliminar, mais 45 (quarenta e cinco) dias para edição do Relatório Final em Versão Definitiva, prorrogáveis mediante entendimento das partes, formuladas por escrito.

6.2. – A CONTRATANTE obriga-se a manifestar-se pela aprovação ou rejeição dos Relatórios Parciais e do Relatório Final em Versão Preliminar, dentro de 15 (quinze) dias corridos a contar ao recebimento de cada relatório.

6.3. – No caso de rejeição de qualquer relatório, a CONTRATADA obriga-se a proceder a sua reformulação sem ônus para a CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias.

6.4. – Qualquer atraso na manifestação relativa aos Relatórios Parciais ou Final em Versão Preliminar prevista no item 6.2. implicará em concessão à CONTRATADA de prorrogação de prazo correspondente ao do retardamento para apresentação dos relatórios posteriores; se o atraso ultrapassar a 20 (vinte) dias, a CONTRATADA poderá considerar os relatórios respectivos como aprovados, sem prejuízo do direito de retardamento na entrega dos relatórios posteriores em número de dias igual ao do atraso havido por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. — O preço de todos os serviços objeto deste Contrato é no valor fixo e irreajustável de Cr\$ 11.300.000,00 (onze milhões e trezentos mil cruzeiros), devendo os pagamentos serem efetuados de acordo com a tabela seguinte:

No ato da aprovação do contrato pelo Egrégio Conselho de Contas dos Municípios	Cr\$ 1.950.000,00
Aos 30 dias a contar da data de assinatura	Cr\$ 1.500.000,00
Aos 60 dias idem	Cr\$ 1.400.000,00
Aos 90 dias idem	Cr\$ 1.500.000,00
Aos 105 dias idem	Cr\$ 2.300.000,00
Aos 135 dias idem	Cr\$ 1.450.000,00
Aos 165 dias idem	Cr\$ 500.000,00
Aos 195 dias item	Cr\$ 400.000,00
Aos 240 dias idem...	Cr\$ 300.000,00

7.2. — O pagamento de qualquer parcela, embora vencida, só será exigível após a aprovação do Contrato pelo Egrégio Conselho de Contas do Município.

CLÁUSULA OITAVA — RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela boa qualidade de todos os serviços prestados à CONTRATANTE, cumprindo-lhe obrigação de observar as Leis e Normas Técnicas em vigor ou que vierem a vigorar no País, assim como pelos encargos legais, trabalhistas, sociais, fiscais, seguro de seu pessoal e inscrição nos Conselhos Profissionais (CREA, CREP e outros) dos técnicos participantes dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA — PROPRIEDADE DOS TRABALHOS

A propriedade dos trabalhos e seus componentes caberá à CONTRATANTE, ficando, todavia, reservado à CONTRATADA o direito de indicação dos mesmos como fonte de referência de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA — EMPENHO

A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 03.07.180.1.205 — 4.1.3.0., conforme Nota de Empenho nº 31/81.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. — O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes contratantes, no caso de infração contratual, podendo a parte inocente exigir indenização de perdas e danos decorrentes da rescisão, ou então, relevar, a seu exclusivo critério, a infração cometida, dando prosseguimento à execução do contrato.

11.2. — A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente Contrato, no caso de concordata ou falência da CONTRATADA, independentemente de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua aprovação pelo Egrégio Conselho de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para solução de qualquer pendência, decorrente deste Contrato, com expressa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de duas (2) testemunhas, que também o assinam.

CABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,
aos 13 dias do mês de maio de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIACA LIMA

Prefeito de Goiânia

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO

Procurador Geral

JOSÉ ALCINDO RITTES

Diretor da

JART — DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL LTDA

PAULO FREIRE

Diretor-Presidente

IPLAN

TESTEMUNHAS:

1º (ILEGÍVEL)

2º LUIZ ANTÔNIO AIRES DA SILVA

ANEXO I — OBJETO DO CONTRATO

1. Estudo da Situação de Abastecimento de Perecíveis

1.1. A Avaliação da Ocupação Urbana Referenciada às Faixas de Renda da População

1.2. Listagem e Análise dos Equipamentos de Distribuição Disponíveis — Feiras, Mercados, Quitandas, Supermercados — por Zona, Bairro ou Área

1.3. Análise da Estrutura de Comercialização de Perecíveis

1.3.1. Avaliação do cadastro municipal

1.3.2. Revisão do cadastro municipal

1.3.3. Situação

1.3.3.1. Feiras

1.3.3.2. Mercados convencionais

1.3.3.3. Supermercados

1.3.3.4. Outros equipamentos convencionais

1.4. Avaliação Indicativa da Dimensão das Vendas por Tipos de Equipamentos e Áreas Geográficas

1.5. Avaliação Indicativa da Insatisfação da Demanda e/ou de sua Contenção Face a Reduzida Oferta, Qualidade Precária ou Preços Elevados

1.6. Pesquisa por Estudo de Casos da Translocação Geográfica para a Aquisição de perecíveis

1.6.1. Diária

1.6.2. Semanal

1.6.3. Quinzenal

1.6.4. Mensal

1.7. Indicação do Atual Esforço Exigido pela Translocação

1.7.1. Tempo

1.7.2. Trabalho

1.7.3. Custo

1.7.3.1. Combustíveis

1.7.3.2. Outros

1.7.4. Outros fatores correlatos

1.8. Análise da Insatisfação e das aspirações da População, por Estudo de Casos

1.8.1. Quanto a preços

1.8.2. Quanto à qualidade

1.8.3. Quanto à fidelidade dos comerciantes notadamente no respeito a preços e quantidades vendidas

1.8.4. Quanto à inadequação locacional dos equipamentos.

1.8.5. Quanto à frequência semanal e ao dia de não funcionamento

1.8.6. Quanto ao horário de funcionamento

1.8.7. Quanto a forma clara ou enganosa da informação nas bancas ou gôndolas

1.8.8. Quanto às condições de conservação de produtos congelados durante longos períodos de exposição, notadamente de peixes e carnes.

1.8.9. Quanto à inexistência de certos itens e a dispensabilidade de outros

1.8.10. Quanto às dificuldades de acesso e de estacionamento.

2. Estudo da Situação de Disponibilidade de Equipamentos de lazer

2.1. Quadras Esportivas na Área

2.1.1. Demanda face ao número de escolas não dotadas

2.1.2. Demanda face à dimensão da população jovem escolarizada

2.1.3. Definição da demanda insatisfatória

2.2. Recintos para Música, Dança, Exposições e Reuniões em Geral

2.2.1. Demanda face à população jovem residente

2.2.2. Definição da demanda insatisfatória

3. O Projeto de Modernização da Distribuição de Hortifrutigranjeiros

3.1. Distribuição Espacial de Equipamentos

3.1.1. Estrutura de crescimento da cidade

- 3.1.2. Estrutura do sistema de transporte coletivo
- 3.1.3. A definição das áreas a serem servidas
 - 3.1.3.1. Por equipamentos novos
 - 3.1.3.2. Pela realocação de equipamentos
 - 3.1.3.2.1. Feiras
 - 3.1.3.2.2. Outros
 - 3.1.4. Definições dos locais considerando as implicações do Planejamento urbano.
 - 3.1.4.1. Áreas públicas
 - 3.1.4.2. Áreas a adquirir
- 32. A concepção dos Terminais Hortigranjeiros
 - 3.2.1. Usos
 - 3.2.2. Características de equipamentos abertos à multiplicidade dos usos
 - 3.2.3. A compatibilização com a concepção dos Núcleos Ambientes
 - 3.2.4. A concepção como pontos de encontro
 - 3.2.5. A racionalização dos fluxos de entrada de mercadorias e de acesso e estacionamento dos veículos transportadores
 - 3.2.6. A racionalização do acesso e da operação de compra pelos consumidores
 - 3.2.7. A conversão dos mercados e outros equipamentos atuais.
- 3.3. Dimensionamento dos Equipamentos
 - 3.3.1. Terminais Hortigranjeiros tipo conforme a demanda calculada
 - 3.3.2. Correlação com as áreas de estacionamento
 - 3.4. O Projeto Físico
 - 3.4.1. Os usos
 - 3.4.1.1. Comercialização de perecíveis
 - 3.4.1.2. Serviços comunitários
 - 3.4.1.3. Lazer
 - 3.4.1.4. Outros
 - 3.4.2. As áreas de uso
 - 3.4.3. As áreas de estacionamento
 - 3.4.4. Os boxes de guarda e serviços
 - 3.4.5. Os serviços complementares (sanitários, equipamentos de limpeza, escritórios de apoio).
 - 3.4.6. Elaboração dos projetos/típico de engenharia
 - 3.5. Bancas para a Comercialização
 - 3.5.1. Bancas-tipo
 - 3.5.2. Leveza, flexibilidade, fácil manejo e durabilidade
 - 3.5.3. Facilidade de limpeza (conservação)
 - 3.5.4. Exigência de espaço reduzido para guardas
 - 3.5.5. Projeto das bancas
 - 3.6. Equipamentos de lazer
 - 3.6.1. Definição
 - 3.6.2. Fácil montagem e desmontagem, remoção e guarda
 - 3.6.3. Espaço reduzido para guarda
 - 3.6.4. Projeto dos equipamentos, considerando a adaptação dos existentes no mercado
 - 3.7. Programação do uso
 - 3.7.1. Frequência na semana
 - 3.7.2. Horários de uso
 - 3.7.2.1. Tolerância de horários
 - 3.7.2.2. Procedimentos a cargo da gestão e dos usuários
 - 3.8. As relações com os feirantes
 - 3.8.1. A ficha cadastral
 - 3.8.2. As condições de concessão ou permissão de uso
 - 3.8.3. Obrigações e direitos
 - 3.8.3.1. Apresentação dos produtos
 - 3.8.3.2. Listagem dos produtos com venda concedida
 - 3.8.3.3. Embalagem
 - 3.8.3.4. Equipamentos de Pesagem
 - 3.8.3.5. Equipamentos de conservação
 - 3.8.4. Os contratos de uso
 - 3.9. As relações com outros setores interessados no uso complementar dos Terminais Hortigranjeiros
 - 3.9.1. As condições exigíveis para o uso
 - 3.9.2. Obrigações e direitos
 - 3.9.3. Os controles de uso
 - 3.10. Cronograma de Implantação dos Equipamentos

- 4. O mercado Central
 - 4.1. Concepção
 - 4.2. Dimensionamento
 - 4.3. O Ante-Projeto Físico
- 5. A Intervenção na Distribuição
 - 5.1. A política de intervenção
 - 5.2. As estratégias de intervenção
 - 5.3. Programas de intervenção
 - 5.3.1. Permanentes
 - 5.3.1.1. Utilizando Terminais Hortigranjeiros
 - 5.3.1.2. Extra Terminais Hortigranjeiros
 - 5.3.2. Conjuntural
 - 5.4. Aspectos organizacionais
 - 5.4.1. Regulamentação
 - 5.4.2. Manuais
 - 5.5. Aspectos administrativos
 - 5.5.1. Normas
 - 5.5.2. Manuais
 - 5.6. Treinamento e capacitação de pessoal
 - 5.6.1. Capacitação inicial
 - 5.6.2. Treinamento e retreinamento
 - 6. A Instituição Gestora
 - 6.1. Os objetivos da Instituição
 - 6.1.1. Intervenção no abastecimento
 - 6.1.2. Presença nos empreendimentos de produção
 - 6.1.3. Gestão de Terminais Hortigranjeiros
 - 6.1.4. Controle e fiscalização de feiras e mercados, etc.
 - 6.1.5. Outras atuações
 - 6.2. Definição do Sistema de Gestão
 - 6.3. Alternativas de Institucionalização
 - 6.4. A Escolha do Tipo de Instituição
 - 6.5. Definição Jurídica e Concepcional da Instituição Gestora
 - 6.6. Estatuto Social
 - 6.7. Documentos Básicos para a Constituição
 - 6.8. Regulamentos e Normas
 - 6.9. Outros documentos
 - 7. Aspectos Econômicos e Financeiros
 - 7.1. Investimentos
 - 7.1.1. Estudos
 - 7.1.2. Aquisição de áreas
 - 7.1.3. Construções
 - 7.1.4. Aquisição de equipamentos de operação
 - 7.1.5. Outros complementares.
 - 7.2. Custeio
 - 7.2.1. Pessoal
 - 7.2.2. Conservação e Manutenção
 - 7.2.3. Outros itens
 - 7.3. Receitas
 - 7.3.1. Taxas de uso por feirantes
 - 7.3.2. Outras
 - 7.4. Fontes de Recursos
 - 7.4.1. Próprios
 - 7.4.2. De Terceiros
 - 7.4.2.1. A fundo perdido
 - 7.4.2.2. Retornáveis
 - 7.4.2.2.1. Taxas
 - 7.4.2.2.2. Prazos e carências
 - 7.4.2.2.3. Garantias
 - 7.4.2.2.4. Outras condições
 - 7.5. Fluxo de Caixa
 - 7.6. Capacidade de Pagamento
 - 8. Recomendações Especiais

ANEXO II – METODOLOGIA

A avaliação da situação atual será realizada predominantemente através da análise de material secundário disponível nos órgãos municipais de Goiânia e estaduais de Goiás. A avaliação contemplará a utilização como principal referência dos cadastros mu-

niciais de feirantes e dos informes de comercialização da CEASA-GO. E será complementado por pesquisa de campo, pelo método de "casa-study", através de entrevistas de qualidade com donas de casa, produtores, feirantes, comerciantes convencionais e técnicos goianienses do setor de abastecimento.

A avaliação dos cadastros municipais permitirá conhecer a paisagem dos equipamentos de distribuição de diversas naturezas localizados em cada área do município, assim como obter uma informação de nível censitário quanto o equipamento de lazer. A pesquisa de campo aperfeiçoará os conhecimentos da situação oferecidas pelos cadastros municipais.

O planejamento urbano será considerado como fator básico para definir a localização dos equipamentos propostos, evidentemente tal "ímpeto" associado à exigência da situação de suprimento às populações das diversas áreas da cidade, e de sua condição de renda monetária.

A demanda potencial correlacionada à renda média de cada área será considerada no dimensionamento os equipamentos.

Ao conceber os Terminais Hortigranjeiros os Consultores, adotarão as melhores alternativas de funcionalidade e menor esforço de investimento, o que implicará em uma cuidadosa análise de materiais a utilizar.

A preocupação de custo e funcionalidade presidirá também a definição das bancas a adotar, das embalagens a exigir, etc.

A parte dos estudos correspondentes à institucionalização do instrumento de gestão exigirá uma intensa discussão com a Contratante, para adequar a solução à política municipal de intervenção no abastecimento.

Os orçamentos serão levantados considerando os preços correntes no mercado local. Para construções os preços serão referenciados aos registros das revistas especializadas de engenharia e construção civil.

As fontes de recursos disponíveis serão pesquisadas de forma a otimizar o esquema financeiro da instituição proposta e dos Terminais Hortigranjeiros.

ANEXO III – RELATÓRIOS

A Consultora apresentará os seguintes relatórios:

– Relatórios mensais de andamento, levantados a cada 30 (trinta) dias, a contar do início dos trabalhos, o último, decorrido 180 (cento e oitenta) dias, em 2 (duas) vias datilografadas;

– Primeiro Relatório Parcial referindo os resultados dos estudos descritos sob nºs 1 e 2 do Roteiro do Projeto (Documento nº 2) desta Proposta até 105 (cento e cinco) dias a contar da data de início dos trabalhos, em 4 (quatro) vias datilografadas;

– Segundo Relatório Parcial contendo os capítulos referidos no Roteiro desta Proposta (Documento nº 2) sob nºs 5 e 6, até 135 (cento e trinta e cinco) dias a contar da data do início dos trabalhos, em 4 (quatro) vias datilografadas;

– Terceiro Relatório Parcial contendo os capítulos referidos no Roteiro desta Proposta (Documento nº 2) sob nº 3, até 165 (cento e sessenta e cinco) dias a contar da data do início dos trabalhos, em 4 (quatro) vias datilografadas;

– Quarto Relatório Parcial contendo o capítulo referido no Roteiro desta Proposta (Documento nº 2) sob nº 4, até 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data do início dos trabalhos, em 4 (quatro) vias datilografadas;

– Relatório Final em Versão Preliminar, até 225 (duzentos e vinte e cinco) dias a contar da data do início dos trabalhos, em 4 (quatro) vias;

– Relatório Final em Versão Definitiva, até 270 (duzentos e setenta) dias a contar da data de início dos trabalhos, em 40 (quarenta) vias, os anexos e ou apêndices de uso restrito em 4 (quatro) vias datilografadas.

Sendo exigível a manifestação da Contratante para a aprovação dos Relatórios Parciais e Final em Versão Preliminar, a mesma deverá ocorrer até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento de cada relatório. Atraso na definição implicará em concessão automática à Consultora de prazo correspondente de retardamento para apresentação dos relatórios posteriores. Se o atraso ultrapassar a 10 (dez) dias corridos, a Consultora poderá conside-

rar os relatórios respectivos como aprovados, sem prejuízo do direito de retardamento na entrega dos relatórios posteriores em número de dias igual aos do atraso havido de parte da Contratante.

CONVÊNIO Nº 24/81

CONVÊNIO entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e COLÉGIO EXPERIMENTAL FARNESE MACIEL LTDA.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e o COLÉGIO EXPERIMENTAL FARNESE MACIEL LTDA., inscrito no CGC(MF) sob o nº 02309391/0001-56 e no Cadastro Municipal sob o nº. 010644.5, com sede na Rua 8 nº 1, Setor Oeste, nesta Capital, representado por sua Diretora, Profª DALVA HELENA DIAS MACIEL, doravante denominado COLÉGIO, à vista do contido no Processo nº 90400/81, firmam, com fulcro na Lei nº 5.634, de 31 de março de 1980, o presente convênio para fornecimento de bolsas de estudo, com observância das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O COLÉGIO oferece ao MUNICÍPIO bolsas de estudo para os cursos de 1º Grau, a serem ministrados em seu estabelecimento, sediado nesta Capital, aos estudantes que lhe forem indicados, no valor global de Cr\$ 263.036,00 (duzentos e sessenta e três mil e trinta e seis cruzeiros), conforme discriminação abaixo alinhada:

a) – Cr\$ 82.556,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros), importância que será integralmente compensada com o débito de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo ao exercício de 1.980;

b) – Cr\$ 180.480,00 (cento e oitenta mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), importância que será compensada com o produto dos lançamentos de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na proporção de 80% (oitenta por cento) do valor deste, relativo ao corrente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA – As bolsas de estudo serão concedidas pelo MUNICÍPIO no valor de 50% (cinquenta por cento) da prestação mensal constante do carnê de pagamento do bolsista.

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste semestral da anuidade escolar, fixado pelos órgãos competentes, nos termos da legislação específica, será subsidiado em 50% (cinquenta por cento) pelo COLÉGIO, correndo a expensas do bolsista o valor remanescente do reajuste que ocorrer.

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa decorrente deste convênio correrá por conta da Verba 03.07.180.1.205-4.1.3.0, conforme nota de empenho nº 30/81.

CLÁUSULA QUARTA – O controle das bolsas de estudo concedidas será feito através de formulários autenticados e fornecidos pelo COLÉGIO, com a numeração necessária, devendo ser entregues ao MUNICÍPIO, no ato da assinatura deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – As bolsas de estudo de que trata o presente convênio serão distribuídas durante o ano letivo de 1.981, através da Secretaria do Governo.

CLÁUSULA SEXTA – A Secretaria do Governo, ao expedir o documento de concessão, denominado "BOLSA DE ESTUDO", fará constar o número respectivo, o nome do bolsista, sua qualificação completa, filiação e endereço, indicando, ainda, o curso por ele pretendido, devendo o bolsista, munido de tal documento, comparecer à sede do COLÉGIO para as devidas anotações.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do cumprimento das cláusulas deste convênio fica a cargo da Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO, devendo o COLÉGIO facilitar e permitir que o referido Órgão se desincumba de sua tarefa fiscalizadora.

CLÁUSULA OITAVA – Este convênio vigorará no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1.981, podendo ser renovado, se houver interesse das partes convenientes.

CLÁUSULA NONA — O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, precedido de comunicação escrita de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA — Fica eleito o foro desta Capital, Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E, por estarem justos, combinados e conveniados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes, abaixo assinadas.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 14 dias do mês de maio de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO

Procurador Geral

DALVA HELENA DIAS MACIEL

Diretora do Colégio

Testemunhas:

1º: JAIRO DA CUNHA DANTAS

2º: LUIZ ANTÔNIO AIRES DA SILVA

CONVÊNIO Nº 026/81

CONVÊNIO entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o COLÉGIO CENTRO ORIENTADO DE PREPARATÓRIOS CARLOS CHAGAS LTDA., na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e o COLÉGIO CENTRO ORIENTADO DE PREPARATÓRIOS CARLOS CHAGAS LTDA., sociedade civil, inscrita no CCC (MF) sob o nº 01.613.017/0001-87, com sede na Av. Universitária nº 1.750, Setor Universitário, representado por AGENOR AFRÂNIO SAMPAIO CANÇADO e RUY BARBOSA FERNANDES, respectivamente, Diretor de Ensino e Diretor Administrativo, doravante denominado COLÉGIO, firmam, com fulcro na Lei nº 5.634, de 31 de março de 1980, o presente convênio para fornecimento de bolsas de estudo, com observância das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O COLÉGIO oferece ao MUNICÍPIO bolsas de estudo para os cursos de ensino seriado e integrado de 2º Grau e preparatório ao vestibular (curso livre), a serem ministrados em seu estabelecimento sediado nesta Capital aos estudantes que lhe forem indicados, no valor global de Cr\$ 2.865.168,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e cento e sessenta e oito cruzeiros), importância que será compensada com o produto dos lançamentos de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, da seguinte forma:

a) — 705.168,00 (Setecentos e cinco mil, cento e sessenta e oito cruzeiros), correspondente ao seu débito de ISSQN, relativo ao exercício de 1980;

b) — 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros), correspondente ao lançamento de ISSQN, relativo ao exercício de 1.981, na proporção de 80% (oitenta por cento) do valor deste.

CLÁUSULA SEGUNDA — As bolsas de estudo serão concedidas pelo MUNICÍPIO no valor de 50% (cinquenta por cento) da prestação mensal constante do carnê de pagamento do bolsista.

PARÁGRAFO ÚNICO — O reajuste semestral da anuidade escolar, fixado pelos órgãos competentes, nos termos da legislação específica, será subsidiado em 50% (cinquenta por cento) pelo COLÉGIO, correndo a expensas do bolsista o valor remanescente do reajuste que ocorrer.

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa decorrente deste convênio correrá por conta da Verba 03.07.180.1.205-4.1.3.0 conforme notas de empenhos nºs. 10, 21 e 39/81.

CLÁUSULA QUARTA — O controle das bolsas de estudo concedidas será feito através de formulários autenticados e fornecidos pelo COLÉGIO, com a numeração necessária, devendo ser entregues ao MUNICÍPIO, no ato da assinatura deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA — As bolsas de estudo de que trata o presente convênio serão distribuídas durante o ano letivo de 1.981, através da Secretaria do Governo.

CLÁUSULA SEXTA — A Secretaria do Governo, ao expedir o documento de concessão, denominado "BOLSA DE ESTUDO", fará constar o número respectivo, o nome do bolsista, sua qualificação completa, filiação e endereço, indicando, ainda, o curso por ele pretendido, devendo o bolsista, munido de tal documento, comparecer à sede do COLÉGIO para as devidas anotações.

CLÁUSULA SÉTIMA — A fiscalização do cumprimento das cláusulas deste convênio fica a cargo da Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO, devendo o COLÉGIO facilitar e permitir que o referido Órgão se desincumba de sua tarefa fiscalizadora.

CLÁUSULA OITAVA — Este convênio vigorará no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1981, podendo ser renovado, se houver interesse das partes convenientes.

CLÁUSULA NONA — O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, precedido de comunicação escrita de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA — Fica eleito o foro desta Capital, Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E, por estarem justos, combinados e conveniados, firmam o presente instrumento em 10 (dez) vias, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes, abaixo assinadas.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 27 dias do mês de maio de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO

Procurador Geral

AGENOR AFRÂNIO SAMPAIO CANÇADO

RUÍ BARBOSA FERNANDES

Testemunhas:

1º: LUIZ ANTÔNIO AIRES DA SILVA

2º: JAIRO DA CUNHA DANTAS

SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

RESOLUÇÃO Nº 07/81-CRT

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 623 de 27 de outubro de 1.977,

RESOLVE:

1 — Considerar como TAREFA ESPECIAL, nos termos do art. 5º do referido Decreto, para efeito de pagamento da Gratificação de Produtividade, os serviços executados no mês de maio próximo passado pelos servidores: ANASTÁCIO ROCHA DE ASSIS, ANTONIO PAULO RODRIGUES CARNEIRO, CARLOS HENRIQUE PERES, CAUB FEITOSA DE FREITAS, DIVINA MOREIRA DE MORAIS, ERLY MORALES (de 06 a 30/05/81), EUNICE MARIA KRAUCHENKO, GENAIR MARCOLINO JORGE, GETÚLIO RODRIGUES DE LIMA, HELENI MARIA SAVINE MENDONÇA (de 14 a 30/05/81), JOAN COMES DOS SANTOS, JOÃO DE ARAÚJO, JOSÉ JACINTO DE MELO, MARIA DE LOURDES E SILVA, LUZIA LUIZA RICOLAN PEREIRA (de 02 a 30/05/81), MARINALVA G. DA SILVA LEMOS, MILTON DIAS VIRGULINO, NATÁLIA DA ROCHA SANTIAGO, NEIDE TERE-

ZINHA REZENDE DA C. SOUZA, RAIMUNDO CARDOSO GUIMARÃES, ROBERTO CÁSSIO FARIA (de 01 a 17/05/81); VERA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES – Fiscais de Tributos Municipais nível 1 - ALTINO TELES BEZERRA, ÁLVARO PEREIRA DA SILVA, ARLINDO RODRIGUES GALVÃO, IRENE OLINTO DE OLIVEIRA, ISOLDINO CÂNDIDO CÂMARA, JOSÉ RIBAMAR DE FREITAS, MÁRIO DOS SANTOS, RUBENS JOSÉ FERNANDES, URIASSÚ DE MORAIS SARMENTO, VALDIVINO VIEIRA DOS SANTOS, WALDEMAR SILVA OLIVEIRA – Fiscais de Tributos Municipais - nível 2 - ARGEMIRO BARBOSA DA CRUZ, HÉLIOS DE GOIÁS MELO, JOSÉ MENDES, JOSÉ MODESTO DE CARVALHO, JOSÉ PRUDENTE DE OLIVEIRA, ODILON PEDRO CHAPADENSE FILHO – Fiscais de Tributos Municipais – nível 3.

II – Autorizar à Comissão de Análise e Avaliação Fiscal, a atribuir aos mesmos, os pontos-dia correspondentes ao período acima especificado.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, aos 02 dias do mês de junho de 1.981.

Bel. Vandes Vieira de Oliveira
COORD. GERAL DA R. TRIBUTÁRIA

Visto:

Econ. Sebastião da Silveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/81-CRT

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Decreto nº 629, de 27 de outubro de 1.977,

RESOLVE:

- 1 - Designar o Sr. RAIMUNDO CARDOSO GUIMARÃES, Fiscal de Tributos Municipais nível 1, para prestar serviço junto ao Plantão Fiscal do Núcleo de Fiscalização, no período de 1º a 30 de junho de 1.981;
- 2 - Autorizar à Comissão de Análise e Avaliação Fiscal, na forma do Art. II da Lei nº 5.305, de 06.10.77, a atribuição de pontos-dia, para efeito da Gratificação de Produtividade;
- 3 - Esta ordem de Serviço passa a ter vigência a partir desta data.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, aos 02 dias do mês de junho de 1.981.

Bel. Vandes Vieira de Oliveira
COORD. GERAL DA R. TRIBUTÁRIA

Visto:

Econ. Sebastião da Silveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE ENTENDIMENTO Nº 01/81

TERMO DE ENTENDIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, COM INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA – IPLAN E A SECRETARIA DOS TRANSPORTES COM INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TERMINAIS DO ESTADO DE GOIÁS – SUTEG, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, sita à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 105 - Palácio das Campinas, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito, Dr. ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, com interveniência do INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, sito à Rua 1 nº 144, Setor Central, doravante denominado simplesmente IPLAN, neste ato represen-

tado por seu Diretor-Presidente, Dr. PAULO FREIRE SILVA e a SECRETARIA DOS TRANSPORTES – Centro Administrativo - 10º Andar - Setor Central, representada por seu Secretário Dr. SALVINO PIRES, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TERMINAIS DO ESTADO DE GOIÁS, sito à Praça do Trabalhador, s/nº - Setor Central, doravante denominada simplesmente SUTEG, neste ato representada por seu Superintendente, Dr. JOSÉ DE BARROS SOUZA, resolvem celebrar o presente Termo de Entendimento, em conformidade com as Cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Entendimento, a remoção dos boxes utilizados para embarque e desembarque de passageiros, instalados pela SUTEG, na Praça do Trabalhador, com a finalidade de viabilização do Projeto de Prolongamento do Eixo Avenida Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA DA BASE LEGAL

O presente Termo de Entendimento é regido pelas disposições do art. 92, inc. XX, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1.977; alínea "d", do inc. I, do art. 21, do Decreto nº 704; alínea "1", do inc. I, do art. 1º, da Portaria nº 085 de 21 de março de 1.977; alínea "d", do inc. I, do art. 10, da Portaria nº 122, de 07 de maio de 1.976.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO

3.1 – Na execução do presente Termo de Entendimento a SUTEG deverá obedecer a rigor o Projeto de Prolongamento do Eixo Avenida Goiás, o qual passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

3.2 – A SUTEG deverá executar os trabalhos de remoção dos boxes, no prazo fixado pela PREFEITURA de modo a não prejudicar o andamento da execução do Projeto retro citado.

3.2.1 – Os boxes a serem removidos, constituem instalações provisórias, portanto, com um baixo custo de implantação e se destinam ao atendimento de apenas algumas linhas de transporte intermunicipal.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo da execução dos serviços objeto deste instrumento é de 60 (sessenta) dias a contar da data da notificação expedida pela PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Compete à SUTEG:

– Remover os boxes, instalados na Praça do Trabalhador, no prazo fixado na Cláusula Quarta.

5.2 – Compete à PREFEITURA:

– Expedir notificação à SUTEG para o início das obras, objeto do presente instrumento.

5.3 – Compete ao IPLAN:

– Fiscalizar os serviços de remoção, objetivando o cumprimento do prazo estipulado.

E, por estarem assim acordados e compromissados, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito de direito na presença das testemunhas que juntas assinam.

Goiânia, 05 de junho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

PAULO FREIRE SILVA

Diretor-Presidente - IPLAN

SALVINO PIRES

Secretário dos Transportes

JOSÉ DE BARROS SOUZA

Superintendente da SUTEG

TESTEMUNHAS:

1. Luiz Antônio Aires da Silva